



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.782 DE 19 DE JULHO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº
1.700/2013, REGULAMENTADA PELO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.773/2021 NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU
AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA ”.**

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º- Ficam qualificadas como Organizações Sociais no Município de Miracatu, tendo em vista o atendimento formal do disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 1773, de 24 de junho de 2021, as seguintes entidades:

INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CNPJ: 09.268.215/0001-62

IRMANDADE SANTA CLARA DE MISECÓRDIA

CNPJ: 47.708.771/0001-00

UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE

CNPJ: 06.254.154.0001-96

INSTITUTO SOCIAL MED LIFE

CNPJ: 07.168.874/0001-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 19 de julho de 2021.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira

Superv. de Serv. Legislativo Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br